A CONTRATADA deverá observar as obrigações tributárias e documentais aplicáveis à execução contratual, inclusive quanto ao destaque da CBS e do IBS nos documentos fiscais e à prestação das informações exigidas para as contratações públicas, respeitados os prazos de implementação e as disposições da legislação vigente.

Eventual adequação dos preços decorrente da transição tributária será objeto de procedimento administrativo devidamente motivado, com demonstração de seus pressupostos e efeitos financeiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação tributária aplicável e da Orientação Normativa PGM nº 002/2026.

A disciplina prevista nesta cláusula não se confunde com o reajustamento ordinário dos preços contratuais, que permanecerá sujeito ao índice, à data-base e às condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, vedada a duplicidade de compensação de uma mesma repercussão econômica

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** **R$ 1.190.599,61 (um milhão cento e noventa mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**
**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses.
**PRAZO 1º ADITIVO E ACRÉSCIMO DE VALOR:** 12 (doze) meses - **25% (vinte e cinco por cento)**

**BASE LEGAL**: Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21 e suas alterações que disciplinam licitação e contrato na administração pública.

São Cristóvão, 14 de novembro de 2026.

**ELAINE ALMEIDA DE JESUS BARROSO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

**EVERTON PINHEIRO SANTOS**
BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

## SECRETARIAS

***PORTARIA Nº*** 405 /2026
16 **DE** NOVEMBRO **DE** 2026

Defere concessão de Redução de carga horária provisória ao servidor público do Município de São Cristóvão.

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, art.239 da Lei Complementar nº85/2025 de 23 de abril de 2025 e art.2º do Decreto 210/2022, de 26 de maio de 2022,

CONCEDER,

Art. 1º Fica concedida, provisoriamente, a redução da carga horária semanal de trabalho em até 50% (cinquenta por cento), sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, a servidora efetiva REJANE LUIZA SANTOS DE FRANCA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no CPF nº xxx.695.925-xx, matrícula nº 0006605, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob condição resolutiva de apresentação do termo de curatela definitivo ao término do processo judicial.

Art. 2º A presente concessão terá caráter temporário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 16 de novembro de 2026.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**
**Superintendente Executiva de Administração**

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**
**Secretária Municipal de Saúde**


Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 16 de Nove